

Notificação IEF/URFBIO RIO DOCE - NAF nº. 103/2020

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2020.

Indexado ao Processo: 04010000604/18

Requerente: Ademir Soares da Silva

CPF: 033.124.836-03

Imóvel da intervenção: Córrego Ribeirão do Óculo

Município: Córrego Novo

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP

Bioma: Mata Atlântica

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente".

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I - a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a cerdão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

A Supervisão HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a solicitação do requerente para o cancelamento do referido processo.

## Adriana Spagnol de Faria

## Supervisor Regional - URFBio Rio Doce

MASP.: 13034558



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria**, **Supervisor(a)**, em 30/09/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **19937222** e o código CRC **27549600**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0043461/2020-74 SEI nº 19937222